



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

A POSIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS A RESPEITO DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS INDIVÍDUOS VIOLADORES DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.

Adriel de Freitas Gomes, Direito – Bacharelado, CCSA
Gabriele Araújo Costa, Direito – Barcharelado, CCSA

Professora Dra. Betanea Moreira de Moraes Guerra

Universidade Estadual Vale do Acaraú, Sobral, CE

RESUMO

As Organizações Internacionais são importantes órgãos que agem para que os Direitos Fundamentais do ser humano sejam protegidos de abusos e violações que possam ocorrer, tanto em seu país originário como também em países estrangeiros e em caso de agressões contra esses direitos, tenha a certeza que haverá justiça. A ONU, União Europeia e a Comissão Interamericana, por exemplo, fazem parte de uma “sociedade mundial” que deve buscar a todo custo levar à humanidade uma vida digna, respeitada e com segurança. O objetivo deste trabalho é apresentar uma visão crítica sobre as ações das Organizações Internacionais em relação a ferimentos que os Direitos Humanos possam sofrer e a responsabilização individual dos responsáveis pela violação. O trabalho em questão utilizou-se de uma pesquisa de natureza básica, usando o método científico dialético, procedimento bibliográfico e abordagem qualitativa e quantitativa, além da revisão de publicações de artigos, através das bases de dados do Google Acadêmico e SciELO. Primordialmente, é imperativo observar como as Organizações Internacionais se movem e responsabilizam os culpados quando há violações envolvendo os direitos humanos estabelecidos em documentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos. A criação do Tribunal Penal Internacional, que vigora desde 2002, é uma maneira dessa responsabilização ser feita, livrando os Estados de um possível julgamento e responsabilizando diretamente os indivíduos independentemente se forem autoridades militares ou civis. Há mais mecanismos que podem ser utilizados para a responsabilização dos violadores, como Comissões para formular inquéritos e relatórios que ajudam na identificação desses abusos, sendo todos esses mecanismos aprovados pela ONU e as demais organizações internacionais. Diante da exposição, é notável que as organizações internacionais lutam para que os direitos fundamentais sejam cada vez mais respeitados e que a violação deles não seja algo que vire rotineiro. A pessoa humana tende a sentir-se mais segura sabendo que haverá justiça se houver violação e que terá resguardado sua dignidade, liberdade e o seu direito à vida.

Palavras-chave: Direitos fundamentais; Organizações; Violações.

Agradecimento: À excelentíssima professora Dra. Betânia Moraes pela orientação e à turma pela diversidade de conhecimento e ideias.